TERMO DE CONSENTIMENTO DO USO DE DADOS

Com a LGPD (art. 7º), no 1º inciso deste artigo, prevê-se que: "o tratamento de dados pessoais poderá ser realizado mediante o fornecimento de consentimento pelo titular por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular (art. 8°)."

Isso significa que **a pessoa autoriza o tratamento de determinados dados após ter recebido informações suficientes para formar sua opinião.**

Alteração da informação

Em caso de alteração de informação, o controlador deverá informar ao titular, com destaque de forma específica do teor das alterações, podendo o titular, nos casos em que o seu consentimento é exigido, revogá-lo caso discorde da **alteração (art. 8°, §6º)**.

Revogação

O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação (art. 8°, §5º).

O tratamento de dados também poderá ser realizado para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória noa seguintes casos:

- ✓ Pelo controlador (art. 7º, II);
- ✓ Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, III);
- ✓ Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, IV);

- ✓ Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, V);
- ✓ Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da lei de arbitragem (art. 7º, VI);
- ✓ Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, VII);
- ✓ Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias (art. 7º, VIII).

No caso dos sistemas da RPP Tecnologia, o consetimento para uso dos dados pessoais atende ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória conforme legislação municipal do Controlador. Não há solicitação de nenhum dado desnecessário ao cumprimento legal do Controlador.

Em relação ao uso de e-mails, será solicitado pelo Controlador (Prefeitura) a sua confirmação para que, com seu consentimento, a entidade possa se comunicar com o cidadão (titular do dado).